PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

republicação para correção

LEI Nº. 414/2014

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSE MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reis), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2071	**PAB FIXO**	
3.1.90.11.00.00 - 31495	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	16.000,00
13	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	
13.001	**ENCARGOS GERAIS**	
13.001.04.122.0006.1022	**Divida com o PASEP**	
3.2.90.21.00.00 - 1000	Juros sobre a divida	3.300,00
	TOTAL	**19.300,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2071	**PAB - FIXO**	
3.3.90.39.00.00 - 31495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
13	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	
13.001	**ENCARGOS GERAIS**	
13.001.04.122.0006.1022	**Divida com o PASEP**	
4.6.90.71.00.00 - 1000	Principal da Divida Contratual Resgatada	3.300,00
	TOTAL	**19.300,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 21 de Outubro de 2014. (21/10/2014)

JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal